



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REFERÊNCIA:** PL nº 514/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Sérgio Guimarães.

**EMENTA:** Assegura o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Estadual do Estado de Santa Catarina.

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

## I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que visa assegurar o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública estadual de educação.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 26 de novembro de 2024.

A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Finanças e Tributação, em ambas por unanimidade.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Educação e Cultura, onde avoquei a relatoria.

Cabe analisar nesta Comissão os campos temáticos ou áreas de atividade referentes Educação e Cultura, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora.

O direito à educação e à convivência familiar é garantido pela Constituição Federal de 1988, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ratifica a importância do direito das crianças ao convívio familiar e comunitário.

Há necessidade de buscar retirar os obstáculos que as famílias podem encontrar ao tentar matricular filhos em escolas diferentes, quando o desejado é a convivência dos irmãos na mesma instituição. A proposta visa tornar efetiva essa convivência também no ambiente escolar, criando um equilíbrio entre os direitos dos filhos e as necessidades das famílias.

A Secretaria de Estado da Educação se manifestou nos autos, através do ofício nº 34/2025/DIEN, de 13 de junho de 2025, do qual destaco o seguinte trecho:

“A Secretaria de Estado da Educação já contempla, como diretriz de matrícula, a priorização da matrícula de irmãos em uma mesma unidade escolar, sempre que possível. O projeto de lei reforça, portanto, uma prática já adotada pela rede, conferindo-lhe respaldo normativo mais específico.”

Assim, ao aprovar o Projeto ora relatado, o Parlamento Catarinense consolidará em Lei Estadual uma prática que a Secretaria de Estado da Educação manifestou que já vem adotando, evitando que isso possa ser alterado por uma simples vontade de futuros gestores da Secretaria.

## II – VOTO

Em razão do exposto, não havendo incompatibilidade a competência da Comissão de Educação e Cultura, meu voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 514/2024, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões, de março de 2026.

**Deputada Luciane Carminatti**



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 25/03/2026, às 14:34.

---